



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL, PARA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SEUS ANEXOS E LOCAIS PÚBLICOS.

OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preço para a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de pintura predial, para manutenção das instalações das secretarias municipais, seus anexos e locais públicos.**

DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA

A pintura predial é essencial para a manutenção preventiva e corretiva das instalações públicas, contribuindo para a preservação estrutural, melhoria estética, salubridade dos ambientes e prolongamento da vida útil dos imóveis. A contratação visa atender às demandas de diversos setores da administração municipal, como escolas, unidades de saúde, centros administrativos e demais prédios públicos.

A falta de manutenção predial preventiva, principalmente nas instalações mais antigas, pode levar ao colapso dos sistemas vitais ao desempenho das atividades desenvolvidas pelo Município, bem como gerar danos físicos e materiais potencialmente irreversíveis.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Considerando que a Administração não dispõe em seu quadro funcional de pessoal específico para execução rotineira dos serviços descritos, justifica-se a contratação da prestação dos serviços visando à execução das atividades de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, emergenciais e eventuais, prezando pela economicidade dos investimentos, a segurança e conforto dos usuários das instalações, dos sistemas e dos equipamentos.

Assim sendo, justifica-se ainda, que é dever do Poder Público prezar pela manutenção e conservações de seus bens patrimoniais, bem como zelar pela segurança dos transeuntes e comunidade em geral, visto também que os imóveis se encontram localizados em áreas da cidade, possuem características históricas, de tradição perante toda a comunidade e também por possuir um grande fluxo de movimentação.

Assim, o presente processo tem o propósito de proceder à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura predial para atender às necessidades demandadas dos diversos Setores e Secretarias da Prefeitura Municipal de Guaporé, em quantitativo apurado para suprir as necessidades estimadas para o período de doze meses em que a Ata de Registro de Preços do certame vigorará.

A ata de registro de preços poderá ser prorrogada de acordo com o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

DOS SERVIÇOS E QUANTIDADES ESTIMADAS

Lote 01:					Serviços de pintura	
Lote	Item	Quant. Estimada	Un.	Código	Descrição	Valor Unitário Referência (R\$)
01	01	15.000	M ²	51579	Limpeza e lavagem de parede para pintura	8,98
01	02	10.000	M ²	51580	Limpeza e lavagem de telhado	25,30
01	03	15.000	M ²	51581	Preparo e reparo de superfície para pintura	15,50
01	04	5.000	M ²	51582	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, interna e externa teto uma demão	14,33





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

01	05	15.000	M ²	51583	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílico em paredes, duas demãos	13,34
01	06	3.000	M ²	51584	Pintura esmalte em madeira e/ou ferro, duas demãos	22,28
01	07	5.000	M ²	51585	Aplicação de textura manual em parede	15,33
Total estimado:					1.035.440,00	

FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessário a abertura de procedimento para a contratação dos serviços ora licitados, sendo os mesmos essenciais para o bom andamento e funcionamento de toda a administração pública de nosso município.

Solicita-se a contratação amparada por ata registro de preços, a qual permite Secretarias Municipais e demais setores da Administração Pública Municipal realizarem suas contratações em consonância com as demandas surgidas, sem a necessidade de previa manifestação orçamentária, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições para contratação através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na prestação destes.

O objetivo principal é preservar a manutenção e conservações de seus bens patrimoniais, visto também que os imóveis localizados em áreas da cidade, possuem características históricas, de tradição perante toda a comunidade e também por possuir um grande fluxo de movimentação, bem como oferecer um ótimo atendimento a população que frequenta os departamentos e aos servidores que estão vinculadas as Secretarias e demais setores da Administração Pública Municipal.

As quantidades foram estimadas com base no levantamento feito junto às Secretarias Municipais e demais setores da Administração Pública Municipal e, considerando-se ainda, as informações de contratações anteriores para a média a ser utilizada, uma vez que a Administração Pública contrata na medida de suas necessidades.

O critério de aceitabilidade de preços será realizado por menor preço por lote, mediante a análise de proposta.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

A seleção do fornecedor e adjudicação do objeto será feita para o licitante que apresentar menor preço, desde que plenamente atendidas às condições do edital, com toda a documentação e comprovação exigida.

O procedimento licitatório deverá ser na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o critério de MENOR PREÇO, sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação do objeto visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura predial preventiva, corretiva e executiva de sistemas, estruturas e instalações de equipamentos diversos, para atender às necessidades demandadas dos diversos Setores e Secretarias da Prefeitura Municipal de Guaporé, em quantitativo apurado para suprir as necessidades estimadas para o período de doze meses em que a Ata de Registro de Preços do certame vigorará, podendo ser prorrogada de acordo com o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

O objeto desta licitação deverá ser prestado parceladamente, mediante solicitação pelo Setor Competente, conforme especificações abaixo:

1. Serviços de Pintura:

Prestação de serviços que englobam: executar trabalhos de pintura em geral, preparar tintas e vernizes em geral; preparar superfícies para pintura; remover e retocar pinturas; fazer pequenos reparos em rebocos; realizar trabalhos de tratamento anticorrosivos; executar moldes a mão livre; aplicar, com uso de modelo e sob orientação, letreiros, emblemas, placa, entre outros e realizar tarefas afins. Subdividindo-se em sete itens:

- a) Limpeza e lavagem de parede para pintura;
- b) Limpeza e lavagem de telhado;
- c) Preparo e reparo de superfície para pintura;
- d) Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, interna e externa teto uma demão;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

- e) Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílico em paredes, duas demãos;
- f) Pintura esmalte em madeira e/ou ferro, duas demãos; e
- g) Aplicação de textura manual em parede.

O atendimento presencial ao chamado deverá ser imediate, não ultrapassando 1 (uma) hora, a contar da solicitação, livre de despesas, frete, descarregamento, deslocamento, alimentação, transporte e demais encargos para o Município.

Ainda, é de responsabilidade da empresa vencedora a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou CFT TRT, devidamente quitada, no prazo de até 05 (cinco) dias após a assinatura da ata de registro de preços.

A contratada, além do fornecimento da mão de obra, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
2. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução de serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até (vinte e quatro) horas.
3. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: compressores para jato de água, aspiradores de pó, enceradeiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc.; de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Município;
4. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;
5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares determinadas pelo Município;
6. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, enviando um substituto em caso de impossibilidade deles;
7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Secretaria Municipal solicitante;
8. Fornecer utensílios utilizados nas atividades de obrigação da contratada;
9. Responsabilizar-se pela manutenção do patrimônio público que utilizar.

O valor de referência equivale a uma hora de um funcionário.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

A empresa interessada em participar dos demais itens correspondentes aos serviços, deverá apresentar no certame o seguinte documento técnico:

a) Atestado de Comprovação de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a licitante tenha realizado a prestação de tais serviços supracitados, de no mínimo 25% do solicitado pelo Município de Guaporé/RS, assinado por pessoa devidamente identificada, hábil a responder pelo emitente.

EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços a serem contratados serão prestados nas dependências dos prédios públicos do Município de Guaporé, englobando todas as Escolas Municipais e seus anexos, Unidades de Saúde, Centro de Saúde e seus auxiliares (CAPS), Centro Administrativo com suas respectivas secretarias e departamentos, Casa da Cultura, Secretarias e departamentos instalados na Casa da Cultura, Museu Municipal, Centro Municipal Carlo Termignoni e secretarias e departamentos lá instalados, Casa de Acolhimento, Centro Social Urbano e demais departamentos, Cristo Redentor, Pórtico de acesso à cidade, Estádio Ernesto Dorneles, Praça Vespasiano Corrêa, Praça Rosa Sella, Praça Getúlio Vargas Castelhinho tipo tenda localizado na Praça Vespasiano Corrêa, e demais ações e atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, conforme estabelecido nos requisitos de contratação especificados no presente Termo de Referência.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 7441/2023, de 28 de novembro de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Guaporé”.

O Gestor será o (a) Secretário (a) titular de cada pasta e os fiscalizadores indicados serão:

1 – Pela Secretaria Municipal da Administração:

Avenida Silvio Sanson, nº 1135, Centro, Guaporé/RS, CEP: 99.200-000
Fone: (54) 3443-5339 – e-mail: smadministracao@guapore.rs.gov.br





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Gestor: Dorival Chiodi

Fiscal: Sheila Filippi Chiela.

Suplente: Tâmi Polita Romanzini.

2 – Pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte:

Gestora: Marcia Pez

Fiscal: Marcos Scalco

Suplente: Milene Bassani

3 – Pela Secretaria Municipal de Obras e Viação:

Gestor: Ivan Celestino de Souza

Fiscal: Cássio Baggio Cover

Suplente: Luis Fernando Pandolfo

4 – Pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

Gestora: Edevandra Ecco Zeni

Fiscal: Marilva De Bona

Suplente: Natasha Dai Prai

5 – Pela Secretaria Municipal da Saúde – Centro Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde:

Gestor: Juliana Fossá Maschio

Fiscal: Ivanete Ghiggi

Suplente: Juliano Pandolfo

6 – Pela Secretaria Municipal de Educação – Escolas da Rede Municipal de Educação Infantil e Escolas da Rede Municipal de Educação de Ensino Fundamental:

Gestor: Gustavo Marques

Fiscal: Bruna Luiza Brundt

Suplente: Matheus André da Rosa Cruz

7 – Pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

Gestor: Gabriel Sartori

Fiscal: Fernanda Enderle

Suplente: Matielen Andreola

8 - Pela Secretaria Municipal da Agricultura:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Gestor: Cléber Civa

Fiscal: Cássio Baggio Cover

Suplente: Luis Fernando Pandolfo

9 – Pela Secretaria Municipal Trânsito:

Gestor: Vilmar Luiz Viciniescki

Fiscal: Ana Carolina da Silva Telles

Suplente: Norton da Rocha Flores

10 – Pela Secretaria Geral de Governo:

Gestor: Alexandre Luis Ceni

Fiscal: Sofia Dal Bello da Silva

Suplente: Letícia Paola Ribeiro

11 – Pela Secretaria Municipal Fazenda:

Gestora: Neuza Zonatto

Fiscal: Sandro Domingos Klipp da Rosa

Suplente: Tarcia Masutti

12 – Pela Secretaria Municipal Coordenação, Planejamento e Desenvolvimento Econômico:

Gestor: André Gregianin Severo

Fiscal: Ana Paula Melati Kohl

Suplente: Cássio Valdimir Filipin

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetivado em até 30 (trinta) dias, após a conclusão dos serviços, mediante apresentação de Notas Fiscais e documentação necessária para liquidação da despesa.

FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de julgamento para escolha do fornecedor deverá ser o menor preço por lote.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a presente compra é de R\$ 1.035.440,00 (um milhão, trinta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais), tendo como base a pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras da Secretaria da Administração.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 7445/2023 de 28 de novembro de 2023, que “Institui normas de procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Guaporé”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será informada pelo Setor Contábil da Prefeitura Municipal de Guaporé, no transcurso do processo interno para processamento do pedido, quando da demanda do solicitante.

Guaporé/RS, 06 de agosto de 2025.

Dorival Chiodi

Secretário Municipal da Administração





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0FEA-613D-B480-11A3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DORIVAL CHIODI (CPF 917.XXX.XXX-72) em 06/08/2025 10:44:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/0FEA-613D-B480-11A3>